



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**DECRETO N° 040/2017- DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**Considerando** as dispostas da Lei 8080/90 e o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

**Considerando** a resolução de nº. 03 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São José do Povo.

**Decreta:**

**Art. 1º-** Fica convocada a **1ª** Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de São José do Povo/MT, a realizar-se em São José do Povo/MT, no dia 22 de Agosto, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José de Povo. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de São José do Povo.

**Art. 2º** - A Conferencia desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - **Vigilância em Saúde – Direito, conquista e defesas de um SUS público e de qualidade**. Com os seguintes Subeixos temáticos:

- I. O lugar da Vigilância em saúde no SUS;
- II. Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde;
- III. Saberes Praticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;
- IV. Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

**Art. 3º-** A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal Vigilância em Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamentado (se houver) que norteará a Conferência.

**Art. 5º**- As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de São José do Povo/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde.

**Art.6º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.7º**- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Agosto de 2017;

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal